



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano III - Edição 310 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 09 de Julho de 2010 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano III - Edição nº 310, Chapadão do Sul (MS), 09 de Julho de 2010.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Saúde: Dalva Terezinha Gradin
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.
Secretaria de Assistência Social: Rosemari da Cruz.
SEDEMA: Marcelo Bexiga.
Secretaria de Administração: Luana Boff

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano D. de Oliveira
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Dudu Belotti
1º Vice-Presidente: Maiquel de Gasperi;
2º Vice-Presidente: Guerino Perius;
1º Secretário: José Humberto;
2º Secretário: Zelir Antônio Jorge;

Vereador: Abel Lemes
Vereador: Dr. Flávio
Vereador: Elson Bandeira
Vereador: Nilzete Pereira

Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010 – PROCESSO Nº 150/2010

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra, com fornecimento de materiais, para reforma e ampliação do Prático Municipal, localizado na Rua Dezoito, Lote 09-A Quadra 79 - Centro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos deste Município de Chapadão do Sul - MS, consoante este EDITAL e seus anexos quais sejam. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 – Centro, das 07h00min às 11h00min. Recebimento da documentação e proposta: dia 27 de julho de 2010 às 08h00min.

Chapadão do Sul (MS), 24 de junho de 2010.

Paulo César Benatti
Presidente CPL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

Ofício nº 27/2010

Chapadão do Sul, MS, 09 de julho de 2010.

Senhor (a) Conselheiro (a),

Em cumprimento com o previsto do Artigo 11º, do Regimento Interno de 05 de Maio de 2010, CONVOCO Vossa Senhoria para participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada na próxima quarta-feira, dia 14 de julho de 2010, pontualmente às 07:00 horas, na Sala de Reuniões do Prático Municipal, localizado à Rua Dezoito, nº 876, Centro.

Agradeço antecipadamente o comparecimento de todos, em face de relevância dos temas que serão tratados a seguir:

Item 1: Leitura e Aprovação da Ata Anterior ;

Item 2: Leitura de correspondências recebidas;

Item 3: Rede Amamenta Brasil.

Item 4: Aprovação da prestação de contas da Rede Feminina

Cordialmente,

Mary Lopes Venâncio
Secretária Executiva

**DECRETO Nº 1.871 DE 09 DE
JULHO DE 2010.**

“Regulamenta o artigo 17 da Lei Municipal nº 511/2004, de 22 de dezembro de 2004, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei do Orçamento Municipal - LOM, e

Considerando a necessidade de regulamentação da contribuição suplementar prevista no artigo 17 da Lei nº 511/2004, para atender na forma da legislação o resultado apurado no cálculo atuarial elaborado para o corrente exercício, e em conformidade, com a legislação

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição suplementar instituída na forma do § 1º, do artigo 17, da lei nº 511/2004, para cobertura do déficit técnico, apurada conforme cálculo atuarial, elaborado em 07 de abril de 2010, base de dados de 31 de dezembro de 2009, será recolhida nos seguintes percentuais:

De 2010 a 2014 2,08%
De 2015 a 2019 3,08%
De 2020 a 2024 4,08%
De 2025 a 2029 5,08%
De 2030 a 2034 6,08%
De 2035 a 2044 7,01%

§ 1º O valor a que se refere o parágrafo anterior será recolhido em conformidade com o plano de amortização, na mesma data dos repasses das contribuições previdenciárias definidas no artigo 22, desta lei.

§ 2º. Os índices estabelecidos no caput poderão vir a ser modificados, como decorrência do resultado da avaliação atuarial, face a sua obrigatoriedade de revisão anual, conforme previsto no artigo 13, da Lei 511/2004, e legislação federal aplicável a matéria.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se, as disposições em contrário.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal



**Estado de Mato
Grosso do Sul**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Avenida Seis nº 706

**Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000**

**Site:
www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Email: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br